

## RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e orientar o uso de uniformes dos servidores do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", observando o padrão de identidade visual disponível na Assessoria de Comunicação;

Parágrafo Único: O uniforme é de uso opcional;

Art. 2º As camisas serão confeccionadas nos modelos que estão disponíveis na Assessoria de Comunicação, para uso de acordo com os cargos, nas seguintes cores e modelos:

I - Camisa na cor preta com inscrição na costa "PERÍCIA CRIMINAL": uso de Perito Criminal, Médico Legista e Aux. Téc. de Perícia, com descrição do cargo na parte frontal;

II - Camisa na cor preta sem inscrição na costa: uso de Aux. Operacional, Ass. Administrativo, Motorista, Remocista, ASCOM e Corregedoria com descrição do cargo na parte frontal;

III - Camisa na cor azul marinho com inscrição "Estagiário" na parte frontal;

VI - Camisa Social na cor branca, podendo ser manga longa ou curta: uso dos setores de administração: Ass. Administrativo, Aux. Operacional e Cargos Comissionados;

Parágrafo Único: Fica determinado que a camisa de cor preta com inscrição "PERÍCIA CRIMINAL" na costa é de uso exclusivo de Peritos Criminais, Médicos Legistas e Aux. Téc. de Perícias;

Art. 3º O servidor deverá solicitar a aquisição do uniforme à Assessoria de Comunicação, que fará o intermédio do pedido. No ato da entrega o servidor assinará o termo de compromisso para uso do uniforme;

Art. 4º É vedada a utilização do uniforme fora do horário de serviço.

Art. 5º O uniforme deverá estar em condições de uso, sem alteração da tonalidade original, devidamente lavados e passados, não sendo admitido o uso de uniformes desbotados, puídos, descosturados, rasgados ou manchados.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, para que os servidores que optem pelo uso de uniforme se adequem ao estabelecido nesta Portaria.

Art. 7º Compete aos chefes imediatos supervisionar o correto uso dos uniformes.

Art. 8º Os servidores aposentados ou de qualquer outra forma desligados do serviço, não poderão fazer uso do uniforme.

Art. 9º Os casos omissos nesta portaria serão dirimidos pelo titular desta Autarquia.

Art. 10º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 05 de Maio de 2021.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

\* **Replicado por ter saído com incorreções no DOE 34.574 de 06.05.2021**

**Protocolo: 652915**

## DIÁRIA

## PORTARIA Nº. 441/ 2021

FRANK WALLACE MARQUES CIC: 773.888.872-53

MATRÍCULA: 57210937/2

CARGO: Motorista

CIDADE: BELÉM - PA

DIÁRIA: 04 1/2 (Quatro e meia) PERÍODO: 27/04/2021 a 01/05/2021

OBJETIVO: Translado de material biológico

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

## PORTARIA Nº. 431/ 2021

ADRIANA QUINTILIANO DE BRITO CIC: 126.429.386-03

MATRÍCULA: 5951969

CARGO: Auxiliar Operacional

CIDADE: TUCURUÍ - PA

DIÁRIA: 02 1/2 (Duas e meia) PERÍODO: 30/04/2021 a 02/05/2021

OBJETIVO: Realizar treinamento.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**Protocolo: 653064**

## OUTRAS MATÉRIAS

## ERRATA

Onde se lê:

AVISO DE EDITAL nº 007 PSS-02/2021

"O Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", através da Comissão Especial de Seleção, designada pela PORTARIA Nº 081/2021 - GAB..."

Leia-se:

AVISO DE EDITAL nº 007 PSS-02/2021

"O Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", através da Comissão Especial de Seleção, designada pela PORTARIA Nº 120/2021 - GAB..."

Belém, 06 de Maio de 2021.

EDVALDO RODRIGUES DE CASTRO

Presidente da Comissão do PSS

**Protocolo: 653185**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO PARÁ

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 578 / 2021-DG/DHCRV/CHC/GCCFC

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 789/2020 CONTRAN termos da PORTARIA 506/2014-DG/DHCRV/CHC e demais atos normativos afins;

CONSIDERANDO o requerimento nº 2020/236568, apresentado pela empresa ESCOLA DE TRÂNSITO ALVES BORGES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.307.003/0001-99 junto a esta Autarquia.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária ao credenciamento do referido CFC;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa ESCOLA DE TRÂNSITO ALVES BORGES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.307.003/0001-99, (CLASSIFICAÇÃO A/B), com estabelecimento na AV JK Nº 3705 Bairro Centro CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia/PA, com atuação na Região de Trânsito de Redenção no município de Conceição do Araguaia/PA, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 36 (trinta e seis meses) a contar do vencimento da última Portaria de credenciamento deste CFC, PORTARIA Nº 3335/2017-DG/DHCRV/CHC/GCCFC com vencimento em 09/08/2017.

Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 1255812 neste DETRAN/PA.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 26 de Fevereiro de 2021.

MARCELO DE LIMA QUEDES

Diretor Geral

**Protocolo: 653130**

## PORTARIA Nº 1062/2021-DG/DHCRV/CHC/GCCFC

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARÁ ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções CONTRAN nº 789/2020 e as as Portaria do DETRAN/PA 506/2014 e 2432/2018;

CONSIDERANDO o requerimento nº 2020/1097510, apresentado pela empresa CASTRO & ARAUJO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.492.646/0001-21, nome de fantasia CFC CASTRO, junto a esta Autarquia.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária ao credenciamento do referido CFC;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa CASTRO & ARAUJO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.492.646/0001-21, nome de fantasia CFC CASTRO (CLASSIFICAÇÃO A/B), com estabelecimento na Av. Perimetral, Nº 3017, bairro: Sudam II, CEP: 68.374-274, Altamira/PA, com atuação na Região de Trânsito de Altamira, no município de Altamira, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 36 meses a contar da data final de sua última portaria de renovação.

Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 28257 neste DETRAN/PA.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 20 de abril de 2021.

Marcelo Lima Guedes

Diretor Geral

**Protocolo: 653311**

## DELIBERAÇÃO N.º 01/2021/CETTRAN-PA, de 26/04/2021.

Autoriza o uso da placa reservada para os veículos locados aos Órgãos Públicos utilizados nos Serviços Reservados/ de Inteligência conforme o art. 116 do CTB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETTRAN/PA, ad referendum do Colegiado, no uso das competências que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 14 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

CONSIDERANDO que o art. 116 do CTB trata que "os veículos de propriedade da União, dos Estados e do Distrito Federal, devidamente registrados e licenciados, somente quando estritamente usados em serviço reservado de caráter policial, poderão usar placas particulares, obedecidos os critérios e limites estabelecidos pela legislação que regulamenta o uso de veículo oficial";